DIREITOS DA NACIONALIDADE II

TEXTO CONSTITUCIONAL

§ 2º A **lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados**, **salvo** nos casos previstos nesta **Constituição**.
§ 3º São **privativos** de **brasileiro nato** os cargos:
I – de Presidente e Vice-Presidente da República;
II – de Presidente da Câmara dos Deputados;
III – de Presidente do Senado Federal;
IV – de Ministro do Supremo Tribunal Federal;
V – da carreira diplomática;
VI – de oficial das Forças Armadas.
VII – de Ministro de Estado da Defesa.

DISTINÇÃO ENTRE NATOS E NATURALIZADOS

Extradição (Artigo 5º, LI)

- Nato: nunca.
- Naturalizado: pode quando se tiver cometido antes de naturalizar ou quando houver envolvimento comprovado com tráfico de drogas, antes ou depois.
- Estrangeiros: pode, salvo se for crime político ou de opinião.

Cargos públicos (Artigo 12, § 3º)

- Ordem de vocação sucessória.
- Segurança.
- Negociações Internacionais.

Funções públicas (Artigo 89)

- Conselho da República
  - É um órgão de aconselhamento ao Presidente da República, por exemplo, para o estado de defesa, estado de sítio e intervenção federal.
  - Existem membros natos.
  - Para ser deputado ou senador, não precisa ser brasileiro nato.
  - Há **seis cidadãos natos,** dos quais dois são escolhidos pelo Presidente, dois pela Câmara e dois pelo Senado.

5m

Propriedade de empresa jornalística (Artigo 222)

- Brasileiros Natos.
- Naturalizados há mais de dez anos.
- PJ constituída sob leis brasileiras (EC 36/02).

CARGOS PRIVATIVOS DE BRASILEIROS NATOS

I – Ordem de vocação sucessória

- Presidente e Vice-Presidente da República.
- Presidente da Câmara dos Deputados.
- Presidente do Senado Federal.
- Ministros do STF.

II – Segurança

- Ministro de Estado da Defesa
  - Nenhum outro ministro de Estado precisa ser brasileiro nato.
  - Os membros da carreira diplomática precisam ser natos, mas não ministro das relações exteriores.

- Oficiais das Forças Armadas

III – Relações Internacionais

- Membros da carreira diplomática
  - Para membros da carreira diplomática, a arguição e a votação são secretas.

10m

Obs.: o brasileiro nato nunca pode ser extraditado, mas pode perder a nacionalidade brasileira, ou seja, tanto nato quanto naturalizado podem deixar de ser brasileiros.

TEXTO CONSTITUCIONAL

> I – tiver **cancelada sua naturalização,** por **sentença judicial,** em virtude de **fraude** relacionada ao **processo de naturalização** ou de **atentado contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;**

15m

- Para o naturalizado.
- Nunca ocorre na esfera administrativa.

> II – fizer **pedido expresso de perda da nacionalidade brasileira** perante **autoridade brasileira competente, ressalvadas** situações que acarretem **apatridia**.

- No momento do pedido, é obrigatório indicar qual será a nova nacionalidade.
- **Princípio da aligeância** é quando se perde a nacionalidade por escolher outra. Porém, o princípio não existe mais desde a emenda 131.

> § 5º A **renúncia da nacionalidade,** nos termos do inciso II do § 4º deste artigo, **não impede o interessado de readquirir** sua **nacionalidade brasileira originária**, nos termos da lei.

20m

PERDA DA NACIONALIDADE

- Brasileiros natos.
- Brasileiros naturalizados.
- Reaquisição.

HIPÓTESE DE PERDA DA NACIONALIDADE DO BRASILEIRO NATO

Regra anterior

Perderia a condição de brasileiro se optasse por outra nacionalidade, exceto se houvesse:

a) o reconhecimento da nacionalidade originária (ex: situação de filhos de italianos nascidos no Brasil, que terão dupla nacionalidade).

b) a imposição unilateral como condição de permanência ou para exercício de direitos civis (ex: casar, trabalhar, herança).

Regra atual

Só haverá a perda se o cidadão fizer um **pedido expresso.** Ainda assim, **poderá readquiri-la,** seguindo o procedimento previsto em lei.

Em nenhum caso, pode renunciar a nacionalidade brasileira para se tornar apátrida.

HIPÓTESE DE PERDA DA NACIONALIDADE DO BRASILEIRO NATURALIZADO

Regra anterior

Poderia perder a nacionalidade caso houvesse o cancelamento da naturalização, por meio de decisão judicial transitada em julgado, na qual fosse reconhecida a prática de atividade nociva ao interesse nacional.

Obs.: tanto antes quanto agora só é possível a **perda por meio de decisão judicial, nunca na via administrativa.**

Regra atual

Poderia **perder a nacionalidade** caso houvesse o **cancelamento da naturalização,** por meio de **decisão judicial transitada em julgado,** na qual fosse reconhecida a prática de **atividade nociva ao interesse nacional.**

Poderá perder a nacionalidade em duas hipóteses:

a) **fraude** relacionada ao processo de naturalização;

b) **atentado** contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

TEXTO CONSTITUCIONAL

> **Art. 13. A língua portuguesa** é o **idioma oficial** da República Federativa do Brasil.
> § 1º São **símbolos** da República Federativa do Brasil a **bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.**
> § 2º Os **Estados**, o **Distrito Federal** e os **Municípios poderão ter símbolos próprios.**

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Aragonê Fernandes.
A presente degravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.